



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-002066/026/12

Prefeitura Municipal: Holambra.

Exercício: 2012.

Prefeita: Margareti Rose de Oliveira Groot.

Advogados: Clayton Machado Valério da Silva, Leandro da Rocha Bueno e Rafael Angelo Chaib Lotierzo.

Acompanham: TC-002066/126/12 e Expedientes: TC-001262/003/12, TC-001265/003/12, TC-002995/003/12, TC-000677/003/13, TC-0022902/026/13, TC-044621/026/13 e TC-000012/003/14.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de dezembro de 2014, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer desfavorável às contas da Prefeitura.

As recomendações e determinações encontram-se no voto do Relator.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 28 de agosto de 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO - Relator

ft